



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1333

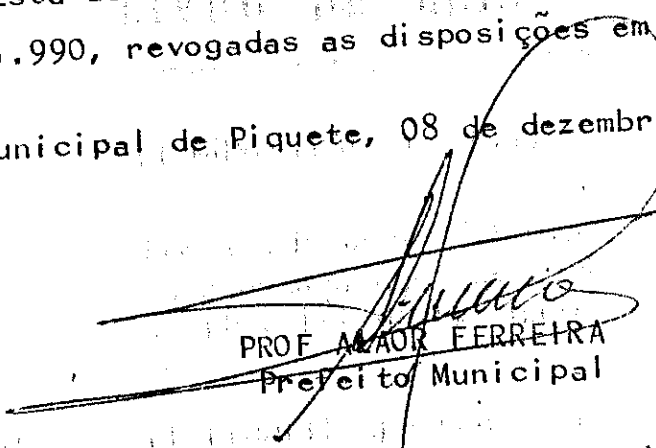
Altera a base de cálculo para o lançamento e a cobrança das taxas descritas nas Tabelas II e III da Lei Municipal nº 584/69.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para o lançamento e a cobrança das taxas descritas nas Tabelas II e III da Lei Nº 584, de 31 de dezembro de 1.969, as alíquotas incidirão sobre o valor de 04 (quatro) Maior Valor de Referência ou outro índice fixado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 08 de dezembro de 1.989.


PROF. AMAOR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e Publicada no Paço Municipal aos oito de dezembro de mil / novecentos e oitenta e nove.


Engº Eduardo Ferreira Nunes
Diretor Técnico